



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 030/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto - Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica que visa a alterar o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, visando a compatibiliza-lo ao artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Parecer em Consulta nº 2604/2005.

Importa registrar que a presente proposição não visa a realizar qualquer majoração remuneratória, mas, unicamente, realizar a adequação legal à Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito que seja atribuído ao processo legislativo **O REGIME DE URGÊNCIA**, previsto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

Cordialmente,

Cariacica, 07 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003600340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Nº 030/2022.

**ALTERA O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, prevista no artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado o art. 60 da Lei Orgânica do Município que passa a ter o seguinte teor:

Art. 60 O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais será fixado pela Câmara Municipal, observando o disposto da Constituição Federal.

Parágrafo único. O subsídio dos Vereadores será fixado pela câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente.

Art. 2º. Fica revogado o §7º do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, de 05 de abril de 1990.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

